
 CERPRO	Tipo: Norma Técnica e Padronização	NTC-D-09
	Área de Aplicação: Distribuição de Energia Elétrica	Versão: 03/2024
	Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERPRO	 CERPRO

Anexo 9 - Requerimento para solicitação de orçamento de conexão

Local e data: _____

À CERPRO

Prezados Senhores,

Formalizamos através da presente a Solicitação de orçamento de conexão ao Sistema Elétrico da CERPRO, na modalidade de micro/minigerador de energia elétrica, participante do SCEE – Sistema de Compensação de Energia Elétrica, nos termos da Resolução ANEEL nº 1059 de 07 de Fevereiro de 2023.

Dados prevista de entrada em operação: _____

- Titular da Unidade Consumidora: _____
- Telefone/E-mail de Contato: _____
- Endereço da Unidade Consumidora: _____
- Número da Unidade Consumidora (*): _____
- Demais Unidade(s) Consumidora(s) para Compensação de Energia (**): _____
(O formulário de cadastro deverá ser encaminhado após ligação da geração.)
- Tipo de Gerador (Eólico/Solar/Hidráulico/Térmico): _____

- Solar Fotovoltaica, informar número de módulos por arranjo: _____

- Potência Instalada (kW): _____ (refere-se à potência – kW)
- Tensão de conexão: _____ Tensão de saída nominal: _____
- Produção de geração prevista: _____ KWh/mês - _____ MWh/ano
- Área de ocupação: _____ m²
- Software ou programa utilizado p/ simulação dos dados de geração: _____
- Coordenadas: _____ / _____
- Categoria de atendimento: _____



- Empresa Instaladora: _____

- Responsável Técnico (Nome/Telefone/Email): _____

* Caso seja uma nova unidade consumidora e ainda não possua um número (UC), informar o número da Consulta Prévia.

**As Unidades Consumidoras informadas de compensação serão atendidas de forma aleatórias.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 13/11/2024	Página: 66 de 83
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

 CERPRO	Tipo: Norma Técnica e Padronização	NTC-D-09
	Área de Aplicação: Distribuição de Energia Elétrica	Versão: 03/2024
	Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERPRO	 CERPRO

Observações:

- 1) Uma unidade geradora fotovoltaica é definida por arranjo de módulos fotovoltaicos associados/conectados a um inversor de frequência, de modo que, o número de unidades geradoras da central é igual ao número de inversores que nela operarão.
- 2) Utilizar a potência nominal do inversor caso está seja menor que a potência de pico do arranjo.
- 3) No caso de aerogerador não convencional informar a altura máxima atingida pela estrutura.



Atenciosamente,

Nome do Requerente: _____

Assinatura: _____

(Anexar documentação conforme informado na viabilidade de acesso)

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 13/11/2024	Página: 67 de 83
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

 CERPRO	Tipo: Norma Técnica e Padronização	NTC-D-09
	Área de Aplicação: Distribuição de Energia Elétrica	Versão: 03/2024
	Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERPRO	 CERPRO

Anexo 10 - Formulário para cadastro de unidades consumidoras participantes do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE)

Solicito que os excedentes de energia gerados pela unidade consumidora denominada abaixo de “**unidade consumidora com geração distribuída**”, conectada à rede da permissionária **CERPRO**, e que estejam disponíveis para compensação nos termos da REN ANEEL 1.000/2021, sejam compensados nas unidades consumidoras abaixo relacionadas, vinculadas à **CERPRO** e/ou **CPFL**, conforme os percentuais discriminados, podendo, inclusive, a unidade geradora ser beneficiada com o excedente.



Unidade Consumidora com Geração Distribuída:

Unidade(s) Consumidora(s) Beneficiária(s) do Excedente de Energia			
CPF ou CNPJ do titular da unidade consumidora beneficiária	Distribuidora (CERPRO ou CPFL)	Unidade Consumidora (Nº da UC)	Percentual da energia excedente destinado a unidade consumidora beneficiada
Somatória			100,00%

Declaro ainda estar ciente e concordar que:

- a) A soma dos percentuais informados limita-se a 100%, sendo que, caso resulte em valor inferior, o residual será compensado na unidade consumidora geradora.
- b) O faturamento do excedente de energia, deve ser utilizado primeiramente para o abatimento do consumo na UC geradora, e posteriormente, será alocado nas beneficiárias, conforme os percentuais indicados neste formulário.
- c) Conforme o Art. 655-M da Resolução Normativa ANEEL REN 1000, somente nos casos de encerramento contratual ou alteração de titularidade de unidade consumidora participante do SCEE os créditos de energia podem ser realocados para outras unidades consumidoras.
- d) Conforme o Art. 292 da Resolução Normativa ANEEL REN 1000, os clientes de Grupo A com Opção de Faturamento no Grupo B não podem enviar ou receber excedentes de energia de unidade consumidora distinta de onde ocorreu a geração de energia elétrica.

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 13/11/2024	Página: 68 de 83
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------

 CERPRO	Tipo: Norma Técnica e Padronização	NTC-D-09
	Área de Aplicação: Distribuição de Energia Elétrica	Versão: 03/2024
	Título do Documento: Conexão de mini e microgeração distribuída na rede de distribuição de energia da CERPRO	 CERPRO

e) As informações cadastradas com base no especificado neste documento somente serão alteradas, mediante entrega de novo formulário, sendo de responsabilidade exclusiva do titular da unidade consumidora geradora (ou seu representante formalmente designado) a emissão e entrega do mesmo.

e) Este documento cancela e substitui qualquer outra solicitação anterior, de cadastro de beneficiários relacionada à unidade consumidora geradora acima identificada.

f) Para a efetivação do presente pedido, deverão ser atendidas as seguintes regras de titularidade:

1) Todas as unidades consumidoras deverão estar na mesma área de concessão e/ou permissão;

2) **Autoconsumo remoto:** Todas as UCs deverão estar sob mesma titularidade da unidade geradora ou de suas filiais;

3) **Condomínio / Consórcio / Cooperativa:** Mesma titularidade ou de titularidade de condômino/consorciado/cooperado;

4) **Entrega de documentação:** Específica que comprove os requisitos necessários para o registro.

g) Alocação de Excedentes de Energia entre Permissionária e Concessionária:

Em conformidade com o Art. 655-N da REN ANEEL nº 1.000/2021, no caso de unidades consumidoras com microgeração ou minigeração distribuída atendidas por permissionária de distribuição, o excedente de energia poderá ser alocado em unidades consumidoras atendidas por concessionárias de distribuição desde que a permissionária em questão esteja conectada na concessionária.

Titular da Unidade Consumidora (Nome Completo/Razão Social):

_____ CPF/CNPJ: _____

Nome do responsável Pessoa Física formalmente designado (quando PJ):

_____ CPF: _____

Assinatura do titular: _____ Data: ____/____/____

Elaborado por: FECOERESP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 13/11/2024	Página: 69 de 83
-----------------------------	--	---------------------------------	---------------------